



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



LEI Nº 347/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº. 268/2019, de 27 de maio de 2019, que institui o piso salarial profissional dos agentes públicos municipais, ocupantes dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes de combates às endemias e revoga outras providências em contrário.

PUBLICADO EM: 21/02/2022
LOCAL: OCE-UR
EDIÇÃO Nº 040
PÁGINA: 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº. 268/2019, de 27 de maio de 2019 e suas alterações passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o piso profissional aos agentes públicos, ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, pertencentes ao quadro de servidores, por 40 (quarenta) horas semanais, dedicados as ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro do Município de Uruoca, fixado no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de janeiro de 2022, com o pagamento da diferença salarial na respectiva folha do mês de março de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº. 315, de 24 de maio de 2021.

Uruoca, Ceará, em 21 de fevereiro de 2022; Edifício Chico Eudes, 64 Anos de Emancipação Política.


JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
Prefeito Municipal de Uruoca